PROJETO DE LEI Nº 034/2021
DE 01 DE JUNHO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2447/2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 2447/2019, de 03.06.2019, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O prazo de vigência da cedência de que trata esta Lei será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada sucessivamente por iguais períodos, contados da data de formalização do termo a ser firmado entre o Município de São José do Ouro e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 2447/2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 01 DE JUNHO DE 2021

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Exposição de Motivos
Projeto de Lei 034/2021

São José do Ouro, RS, 01 de junho de 2021

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.

Apraz-me cumprimentá-los, e na oportunidade encaminhar a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 034/2021, que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 2447/2019, de 03.06.2019, que tem por finalidade autorizar o Município de São José do Ouro ceder servidor municipal à Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de São José do Ouro.

A presente proposição, especificamente visa adequar a redação do art. 2º da Lei 2447/2019, de 03.06.2019, quanto aos períodos estabelecidos e previsíveis para a vigência dos respectivos termos, ou seja, para que possam ser prorrogados pelo Município, sucessivamente por iguais períodos, contados da data de formalização do termo da cedência.

Diante da justificativa, solicitamos seja dado o trâmite adequado ao presente projeto, bem como este aprovado na forma proposta, em **regime de urgência** e em consonância com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa.

Atenciosamente.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.
Ver. WILSON JOSÉ RIZZON
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
São José do Ouro